

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATADA: **ANJOS DA VIDA SAÚDE - SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA LTDA**, situada na na Rua Frei Estanislau Schaette, número 1022, Água Verde, CEP 89037-002, Blumenau/SC, inscrita sob CNPJ 13.281.756/0001-06.

CONTRATANTE:

NOME: ASSOCIACAO DOS CORREDORES DE RUA DE SÃO JOSE			
CNPJ: 04.997.872/0001-27			
END: RUA MANOEL PORTO FILHO		Nº: 268	
CEP:	BAIRRO: FORQUILINHAS	CIDADE: SÃO JOSÉ	ESTADO: SC
E-MAIL:	TEL:		

1 OBJETO DE CONTRATO:

1.1 O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços de atendimento emergencial e de urgência, primeiros socorros durante a realização do evento descrito na cláusula 3 do presente contrato.

2 SERVIÇOS PRESTADOS:

2.1 Define-se atendimento pré-hospitalar em urgência e emergência o atendimento em crises, acidentes e/ ou quadro clínico que coloquem em risco a vida de transeuntes, ou qualquer pessoa que se encontre nas dependências do CONTRATANTE.

2.2 A CONTRATADA disponibilizará:

() 1 (uma) ambulância de suporte Básico composta por 1 (um) profissional da enfermagem e 1 (um) motorista/socorrista.

Ou

(x) 1 (uma) ambulância de suporte Avançado composta por 1 (um) profissional médico, 1 (um) profissional da enfermagem e 1 (um) motorista/socorrista.

Ou

() 1 (uma) ambulância de suporte Básico composta por 1 (um) profissional da enfermagem e 1 (um) motorista/socorrista remotamente, em caráter semipresencial, **telefone para acionamento no caso de urgência ou emergência: 0800-647-1424.**

Todas unidades contém desfibrilador externo automático (DEA) e abastecida com materiais, medicamentos e equipamentos conforme a Portaria nº 2048 do Ministério da Saúde.

As equipes são devidamente habilitadas, com a estrutura necessária para o primeiro atendimento emergencial de forma presencial.

2.3 Ficam excluídos deste contrato de prestação de serviço os casos de consulta ambulatorial, remoção para exames ou qualquer procedimento eletivo, estados febris, trabalho de parto, em decorrência de estado ébrio, distúrbios neurovegetativos, odontalgia, casos psiquiátricos ou qualquer quadro que não se caracterize como urgência/emergência.

2.4 A CONTRATADA disponibilizará somente 1 unidade de atendimento, conforme cláusula 2.2, não havendo disponibilização de unidades reserva, de modo que em caso de remoção para o hospital a CONTRATANTE se responsabilizará pela continuidade do evento sem a presença da unidade.

2.5 O atendimento fica limitado única e exclusivamente dentro das dependências do evento.

2.6 A solicitação de atendimento deverá ser feita pelos profissionais da empresa CONTRATANTE.

2.7 Quando houver necessidade de remoção para melhor avaliação, a equipe intervencionista decidirá qual entidade está melhor habilitada para receber o paciente, caso contrário toda responsabilidade caberá à CONTRATANTE.

2.8 O presente contrato não abrange despesas com hospitais ou instituições de saúde se acaso a população protegida necessitar, ocorrendo assim a remoção para hospitais credenciados pelo Sistema Único de Saúde.

2.9 O atendimento prestado pela CONTRATADA será executado de maneira que permita sua continuação, caso necessário, por qualquer profissional de saúde devidamente habilitado, após finalizado o serviço ora contratado.

2.10 Não faz parte do serviço contratado a realização de resgates, pela CONTRATADA, em locais que precisem assistência técnica específica para a remoção ou em que a ambulância não tenha acesso.

2.11 Se o contratante requerer qualquer atendimento que não respeite as condições deste contrato, será cobrado o valor adicional de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais) por atendimento.

3 PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1 A execução plena dos serviços se fará no evento PLATZ NIGHT RUN 2025;
Calendário: 05/10/2025 – 18:00h às 21:00h;
Local: São José – SC.

4 FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 Fica acordado entre as partes que o pagamento do serviço objeto do contrato será no valor de R\$ 1.000,00 pago através de PIX até três dias antes da execução do serviço, caso ocorra horas adicionais ao contratado fica desde já combinado o valor de R\$250,00 por hora adicional, conforme disponibilidade da equipe.

4.1.1 Em caso de depósito bancário ou PIX, este será feito para a seguinte conta bancária:

- Viacredi: Ag 0101 / C/C 1035.972-9 / PIX: CNPJ 13.281.756/0001-06

4.2 Cabe à parte que ocasionar o rompimento do presente contrato o pagamento de multa rescisória fixada em 30% (trinta por cento) do valor dos serviços à outra parte.

5 DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 A CONTRATADA disponibilizará para o evento uma equipe multidisciplinar, treinada, e compete ao CONTRATANTE garantir a integridade física e moral da equipe e o devido respeito às solicitações e orientações técnicas, para que assim seja prestado um serviço qualitativo e eficiente.

6 FORO:

6.1 Fica eleita a comarca de Blumenau para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Florianópolis/SC, 23 de setembro de 2025.

CONTRATADA

CONTRATANTE

Testemunha 1:

Nome:

CPF:

Testemunha 2:

Nome:

CPF: